



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## MATO GROSSO

LEI Nº 138 DE 23 DE JUNHO DE 1.981.

AUTORIZA DOAÇÃO DA QUANTIA DE Cr\$ 300.000  
À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FAIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Campinas, nesta cidade de B. Garças Estado de Mato Grosso, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único- Para o cumprimento da transferência do recurso proposto neste artigo, fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a abrir o Crédito Especial no valor da doação.

Art. 2º- A importância constante do artigo anterior destina-se a aquisição de um lote urbano no referido bairro, para a construção de sua sede própria.

§ 1º- A diretoria da Associação, após o repasse do numerário, terá o prazo de 90 (noventa) dias, formalizar a aquisição do imóvel e prestar Contas desse recurso a Prefeitura Municipal sob pena de responsabilidade solidária de seus diretores.

§ 2º- Os recursos previsto nesta Lei que, por ventura não for totalmente absorvido com a aquisição do terreno, poderão ser remanejado para construção da sede da donatária.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

03-Administração e Planejamento

07-Administração

021-Administração Geral

Doação a Associação dos Moradores do Bairro Campinas

Cont...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

3.000-Despesas Correntes

3.200-Transferencias Correntes

3.2.3.0-Transferencias a Instituições

3.2.3.3-Contribuições Correntes

Serão usados recursos de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) para cobertura do Excesso de arrecadação da Rubrica da Receita Orçamentária:

14.00.00-Transferencias Correntes

14.19.00-Retorno do Imposto Territorial Rural

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de junho de 1.981.

*WILMAR*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal